



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 37,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o § 4º no art. 21 da Lei Complementar nº 37 de 11 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

“Art. 21 (...)

§ 4º - A jornada diária fixada no *caput* poderá ser ultrapassada para fins de compensação do trabalho aos sábados, quando compatível com as atribuições do cargo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, 28 de novembro de 2018


JOSÉ MAURÍCIO GOMES

Prefeito Municipal